PROJETO DE LEI Nº009/2003. Afuá-PA 23 de junho 2003

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO PARA A ASSEMBLÉIA DE DEUS DE AFUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Afuá faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizado o Prefeito Municipal de Afuá a doar um terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal com 505,96 (quinhentos e cinco metros quadrados e noventa e cinco centímetro, com a seguinte metragem: 13,90 metros com divisa para a Av. Floriano Peixoto; 36,40 metros com divisa para o lote do Sr. MOIZANIEL FERREIRA CASTILHO; 36,40 metros com divisa para o lote de terra do Governo do Estado (SESPA) e lote do Sr. CARLOS ALBERTO FERREIRA SEIXAS e 13,90 metros confinante com o terreno da Prefeitura Municipal de Afuá).

Art.2º- A presente doação será a título gratuito, devendo a entidade pagar as taxas de aforamento, construção e localização.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.46º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, em 23 de junho de 2003.

Miguel Santana de Castro
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 064.388.732-68

Recebi o Original
Em 24/08/03

MENSAGEM Nº005/2003.

AFUÁ-PA, 15 DE AGOSTO DE 2003.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Estamos encaminhado a esta Augusta Casa de Leis, os Projetos de Leis de nº 009/2003 e 0010/2003, que tratam respectivamente de doação de um terreno para a Igreja Assembléia de Deus de Afuá e outro que trata de Audiência Publica Municipal, em cumprimento ao Art. 09, parágrafo 4º e Art. 48 parágrafo único da Lei complementar de nº 101/2001.

Em primeiro lugar o projeto de Leis 009/2003, visa a doação de um terreno localizado na área urbana para construção de um prédio onde abrigara um auditório para encontro e várias salas para funcionar como secretaria, haja vista que hoje Afuá é a Centro Regional onde abrange os municípios de Afuá, Anajás, Chaves e parte de Breves, sendo que este terreno se enquadrará dentro dos projetos da igreja, razão pelo qual o Prefeito sensibilizou-se com os argumentos do pedido do Pastor da Igreja para doação do mesmo.

Com relação ao segundo projeto a Lei de Responsabilidade Fiscal obriga o executivo a fazer audiências públicas para apresentar a população uma prestação de contas bem como discutir as Leis Orçamentárias.

Projeto de Lei visa também regulamentar datas fixas para se discutido a elaboração das Leis LDO e PPA bem como a LOA, assim como regulamentar a forma da participação popular e das entidade civis organizadas.

Denota-se Senhores Vereadores que os projetos são de grande importância, sendo que cada um tem finalidade especifica e com direcionamento individual para cada público e beneficiário.

Por isso, solicito a Vossas Excelências a colaboração para deliberar os Projetos de Leis, os quais estamos encaminhando para esta casa de Leis.

Atenciosamente,

Miguel Santana de Castro
Prefeito Municipal de Afuá

Recebi o Original
Em 21/08/2003
Santana

OFÍCIO Nº. 088/2003-GAB/PMA

AFUÁ-PA, 18 de Agosto de 2003.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para esta egrégia casa de Leis os Projetos de Lei nº 009/2003, que **Dispões sobre a doação de um terreno para a Assembléia de Deus de Afuá e dá outras providências** e nº 0010/2003, que **Dispõe sobre as audiências Públicas Municipais prevista nos Artigos 9º, § 4º e 48, § único da Lei complementar nº 101 e dá outras providencias**, para que seja analisada e posteriormente aprovada pelos nobres vereadores deste parlamento.

Atenciosamente,

Miguel Santana de Castro
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 064.388.732-68

Recebi o Original
Em 21/08/2003

AO: Sr. Ver. MARINALDO BARBOSA MACHADO
Presidente da Câmara Municipal de Afuá

N E S T A